

A Mesa Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Pr, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte,

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 30/2006**

**Súmula:** *Altera a Lei Municipal nº 1774, de 31 de março de 2004, modificada pelas Leis 1837 de 26 de janeiro de 2005 e 1873 de 06 de julho de 2005 e dá outras providências.*

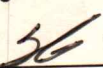
**Art. 1º** - Fica extinto o cargo do **ANEXO I** da Lei nº 1774 de 31 de março de 2004, modificada pelas Leis 1837 de 26 de janeiro de 2005 e 1873 de 06 de julho de 2005, o de acordo com o quadro abaixo:

| CARGO                                                     | Nº DE VAGA | SIMBOLOGIA |
|-----------------------------------------------------------|------------|------------|
| Assessor Especial da Comissão Executiva na área Econômica | 01         | ACE        |

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**

**Protocolo nº: 00732 / 2006**

Data: 20/09/2006 - 13:56

  
Responsável: SAG

**Art. 2** - Fica acrescido ao **ANEXO II**, da Lei nº 1774 de 31 de março de 2004, modificada pelas Leis 1837 de 26 de janeiro de 2005 e 1873, de 06 de julho de 2005, os seguintes cargos, conforme quadro abaixo.

| QUADRO DE CARGOS PERMANENTES |                |                         |                       |                   |         |
|------------------------------|----------------|-------------------------|-----------------------|-------------------|---------|
| Nº DE VAGAS                  | HORAS SEMANAIS | DENOMINAÇÃO             | GRUPO OCUPACIONAL     | CLASSE REFERENCIA | C.B.O   |
| 01                           | 20             | Advogado                | Nível superior        | C 1               | 2410-05 |
| 01                           | 40             | Contador                | Nível superior        | C 1               | 2522-10 |
| 01                           | 40             | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio Completo | B-1               | 4110-05 |

**Art. 3** - Fica acrescido ao **ANEXO IV**, da Lei nº 1774 de 31 de março de 2004, modificada pelas Leis 1837 de 26 de janeiro de 2005 e 1873, de 06 de julho de 2005, os seguintes cargos, conforme quadro abaixo.

| QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DE CARGOS PERMANENTES                           |                 |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITO PARA SEU PROVIMENTO                  |                 |
| GRUPO OPERACIONAL: Nível Superior                                       |                 |
| NOME DO CARGO: Advogado                                                 |                 |
| ESCOLARIDADE: Graduação em Direito                                      |                 |
| EXIGÊNCIAS : Registro no Órgão de classe e conhecimentos de informática |                 |
| CARGA HORARIA SEMANAL: 20 horas semanais                                |                 |
| REGIME JURÍDICO: Estatutário                                            | C.B.O.: 2410-05 |

| QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DE CARGOS PERMANENTES                                                                                     |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITO PARA SEU PROVIMENTO                                                                            |                 |
| GRUPO OPERACIONAL: Nível Superior                                                                                                 |                 |
| NOME DO CARGO: Contador                                                                                                           |                 |
| ESCOLARIDADE: Graduação em Ciências Contábeis                                                                                     |                 |
| EXIGÊNCIAS : Registro no Órgão de classe, conhecimentos de informática e 02 (dois) anos de experiências em Contabilidade Pública. |                 |
| CARGA HORARIA SEMANAL: 40 horas semanais                                                                                          |                 |
| REGIME JURÍDICO: Estatutário                                                                                                      | C.B.O.: 2522-10 |

| QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DE CARGOS PERMANENTES          |                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITO PARA SEU PROVIMENTO |                 |
| GRUPO OPERACIONAL: Técnico Administrativo              |                 |
| NOME DO CARGO: Auxiliar Administrativo                 |                 |
| ESCOLARIDADE: Ensino Médio completo                    |                 |
| EXIGÊNCIAS : Conhecimentos de informática              |                 |
| CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais               |                 |
| REGIME JURÍDICO: Estatutário                           | C.B.O.: 4110-05 |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, 22 de setembro de 2006

  
**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
Presidente

  
**LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA**  
Vice Presidente

  
**JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS**  
1º Secretário

  
**DIRCEU RODRIGUES FERREIRA**  
2º Secretário

### JUSTIFICATIVA

Através do presente projeto, temos por objetivo regularizar o quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, adequá-lo a exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto aos cargos de CONTADOR E ADVOGADO, até a presente data são ocupados por cargos em Comissão.

Não obstante, futuramente após a sua aprovação, esta Casa de Leis, através de concurso público estará cumprindo com uma determinação do Tribunal de Contas quanto a estes 02 (dois) cargos que serão preenchidos por funcionários efetivos.

Com a certeza da importância da presente proposição e de que o mesmo só trará benefícios a esta Casa, contamos com a aprovação do mesmo.

Poder Legislativo Municipal, 22 de setembro de 2006

**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
Presidente

**LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA**  
Vice Presidente

**JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS**  
1º Secretário

**DIRCEU RODRIGUES FERREIRA**  
2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Parecer nº 149/2006**

Anteprojeto de Lei nº 30/2006

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1774, de 31 de março de 2004, modificada pelas Leis 1837 de 26 de janeiro de 2005 e 1873 de 06 de julho de 2005 e dá outras providências.

O presente projeto trata da extinção do cargo de Assessor Especial da Comissão Executiva na área Econômica e da criação dos cargos efetivos de Advogado, de Contador e de Auxiliar Administrativo.

De acordo com exigência da e. Corte de Contas do nosso Estado, há necessidade da criação de cargo efetivo para Advogado e Contador, visando regularizar o quadro de pessoal deste Poder Legislativo, uma vez que os mesmos são ocupados por cargos em comissão.

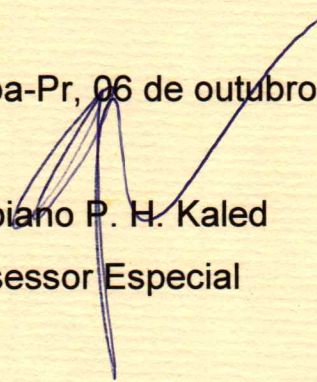
Quanto ao Auxiliar Administrativo, há necessidade, também, de que seja cargo efetivo, face a existência de cargo comissionado.

Ressalte-se que para preenchimento dos referidos cargos efetivos, por determinação do e. Tribunal de Contas deste Estado, deverão os mesmos serem ocupados via concurso público, que deverá ser realizado o mais breve possível.

Entendemos, pois, que inexistem óbices de natureza legal/jurídica que possam impedir a sua apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis, uma vez que se trata de mera adequação do quadro de pessoal desta Casa de leis, segundo determinação do Tribunal de Contas.

É o parecer.

Lapa-Pr, 06 de outubro de 2006.



Fabiano P. H. Kaled  
Assessor Especial